



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 8

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1963

#### MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.  
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.  
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.  
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.  
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.  
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.  
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.  
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.  
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

#### LIDERES E VICE-LIDERES

##### DA MAIORIA

###### LIDER

###### VICE-LIDERES

Lima Teixeira (PTB).  
Nogueira da Gama (PTB).  
Lobão da Silveira (PSD).  
Victorino Freire (PSD).  
Jefferson de Aguiar (PSD).  
Guido Mondin (PSD).  
Jorge Maynard (PSP).  
Saulo Ramos (PTB).

##### DA MINORIA

João Villasboas (UDN).

#### DOS PARTIDOS

##### DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

###### LIDER

Benedito Valladares.

###### VICE-LIDERES

Gaspar Velloso.  
Victorino Freire.

##### DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

###### LIDER

Daniel Krieger.  
Filinto Müller (PSD).

###### VICE-LIDERES

Afonso Arinos.  
Afrânio Lages.  
Padre Calazans.

##### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

###### LIDER

Barros Carvalho.  
Fausto Cabral.  
Arlindo Rodrigues.  
Nelson Maculan.

##### DO PARTIDO LIBERTADOR

###### LIDER

Mem de Sá.

## SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Faço saber que, de acôrd com o disposto no art. 2º do Regimento Interno, no dia 1º de fevereiro próximo terão início as reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Na primeira dar-se-á a prestação do compromisso regimental pelos Srs. Senadores eleitos a 7 de outubro último. No dia seguinte deverá ser eleito o Presidente e no subsequente os demais membros da Mesa.

Senado Federal 22 de janeiro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente

#### VICE-LIDER

Aloysio de Carvalho.

#### DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

##### LIDER

Jorge Maynard.

##### VICE-LIDERES

Miguel Couto.

#### DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

##### LIDER

Lino de Mattos.

#### DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

##### LIDER

Paulo Fender.

#### DO PARTIDO REPUBLICANO

##### LIDER

Mendonça Clark.

Alô Guimarães

#### REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

##### PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

- 1 Paulo Ocelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Velloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

##### UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Távora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.

- 8 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 9 João Arruda — Paraíba.
- 10 Afrânio Lages — Alagoas.
- 11 Rui Palmeira — Alagoas.
- 12 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 13 Ovídio Teixeira — Bahia.
- 14 Del Caro — Espírito Santo.
- 15 Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igreja) — Guanabara.
- 16 Padre Calazans — São Paulo.
- 17 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 18 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 19 Milton Campos — Minas Gerais.
- 20 João Villasboas — Mato Grosso.
- 21 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 22 Coimbra Bueno — Goiás.

#### PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
  - 2 Mathias Olympio — Piauí.
  - 3 Fausto Cabral — Ceará.
  - 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
  - 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
  - 6 Lourival Fontes — Sergipe.
  - 7 Lima Teixeira — Bahia.
  - 8 Calado de Castro — Guanabara.
  - 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
  - 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
  - 11 Nelson Maculan — Paraná.
  - 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
  - 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.
- Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

#### PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

#### PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- 1 José Maynard — Sergipe.

#### PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

#### MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Fender — Pará.

#### PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

#### SEM LEGENDA

Dix-Huil Rosado — Rio Grande do Norte.

#### COMISSÕES PERMANENTES

##### Comissão Diretora

Argemiro de Figueiredo — Presidente  
Gilberto Marinho  
Mourão Vieira  
Novaes Filho  
Mathias Olympio  
Guido Mondin  
Joaquim Parente (PR)  
Rui Palmeira

##### Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente  
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente  
PSD — Silvestre Péricles  
PSD — Ruy Carneiro  
PSD — Lobão da Silveira  
UDN — Heribaldo Vieira  
UDN — Afonso Arinos  
UDN — Afrânio Lages  
PTB — Lourival Fontes  
PTB — Nogueira da Gama  
PL — Aloysio de Carvalho (11)  
SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna  
PSD — 2 Benedito Valladares  
PSD — 3 Gaspar Velloso  
PSD — 4 Menezes Pimentel  
UDN — 1 João Villasboas  
UDN — 2 Daniel Krieger  
UDN — 3 Sérgio Marinho  
UDN — 4 Lobes da Costa  
PTB — 1 Barros Carvalho  
PTB — 2 Lima Teixeira  
PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas  
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

##### Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente  
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente  
UDN — Sérgio Marinho  
UDN — Fernandes Távora  
UDN — Del Caro  
UDN — João Arruda  
PSD — Alô Guimarães  
PTB — Nogueira da Gama (PR)  
PSD — Paulo Fender

##### SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros  
PSD — 2 Sebastião Archer  
PSD — 3 Alô Guimarães  
UDN — 4 Ovídio Teixeira  
UDN — 1 Irineu Bornhausen  
UDN — 2 Zacarias Assumpção  
UDN — 3 Sérgio Marinho  
PTB — 1 Lima Teixeira  
PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas  
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

## Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente

PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente

PSD — Alô Guimarães

PSD — Paulo Fernandes

UDN — Lopes da Costa

UDN — Ovídio Teixeira

PTB — Fausto Cabral (7)

## SUPLENTE:

PSD — Pedro Ludovico

PSD — Jefferson de Aguiar

PSD — Sebastião Archer

UDN — Del Caro

UDN — Irineu Bornhausen

PTB — Calado de Castro

PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

## Comissão de Educação e Cultura

PSD — Senador Menezes Pimentel — Presidente

PL — Senador Mem de Sá — Vice-Presidente

## SENADORES

PSD — Jarbas Maranhão

PTB — Saulo Ramos

PTB — Arlindo Rodrigues

UDN — Reginaldo Fernandes

UDN — Padre Calazans

## SUPLENTE:

## Senadores

PSD — Lobão da Silveira

PSD — Alô Guimarães

UDN — Lino de Mattos (PTN)

PTB — Calado de Castro

PTB — Lima Teixeira

PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: às quartas-feiras às 16 horas — Secretário: Cid Brügger.

## Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente  
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente

PSD — Eugênio Barros

PSD — Paulo Coelho

PSD — Gaspar Velloso

PSD — Lobão da Silveira

PSD — Victorino Freire

UDN — Irineu Bornhausen

UDN — Fernandes Iávora

PTN — Lino de Mattos

UDN — Lopes da Costa

PTB — Nogueira da Gama

PTB — Barros Carvalho

PTB — Saulo Ramos

— Dix-Huit Rosado

PL — Mem de Sá (17)

## SUPLENTE:

PSD — Silvestre Péricles

PSD — Ruy Carneiro

PSD — Jarbas Maranhão

PSD — Menezes Pimentel

PSD — Pedro Ludovico

PSD — Filinto Müller

UDN — Coimbra Bueno

UDN — Zacharias de Assumpção

UDN — João Arruda

UDN — Milton Campos

UDN — João Villasbôas

UDN — Del Caro

PTB — Fausto Cabral

PTB — Vivaldo Lima

PTB — Arlindo Rodrigues

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 96,00

## Exterior

Ano ..... Cr\$ 136,00

## FUNCIONÁRIOS

## Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 39,00

Ano ..... Cr\$ 76,00

## Exterior

Ano ..... Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrará-se mais Cr\$ 0,50.

PTB — Calado de Castro

PTB — Lima Teixeira

PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

## Comissão de Legislação Social

## Presidente:

Senador Lima Teixeira — PTB.

## Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro — PSD.

## Membros

## Senadores:

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Afonso Arinos — UDN.

Afrânio Lages — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Vivaldo Lima — PTB.

Arlindo Rodrigues — PTB.

## Suplentes:

Sebastião Archer — PSD.

Silvestre Péricles — PSD.

Eugênio Barros — PSD.

Dix-Huit Rosado — UDN.

Padre Calazans — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Barros Carvalho — PTB.

Lourival Fontes — PTB.

Nelson Maculan — PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

## Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)

Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)

Alô Guimarães (PSD)

Afonso Arinos (UDN)

Lourival Fontes (PTB)

1 Padre Calazans (UDN)

2 Heribaldo Vieira (UDN)

1 Calado de Castro (PTB)

2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial

Legislativo.

## Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.

PSD — Jefferson de Aguiar

PSD — Silvestre Péricles

UDN — Sérgio Marinho

PTB — Calado de Castro

PTB — Arlindo Rodrigues (7)

## SUPLENTE:

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Ruy Carneiro

PSD — Jorge Maynard

PSD — Victorino Freire

UDN — João Arruda

UDN — Afrânio Lages

PTB — Saulo Ramos

PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

## Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.

PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

UDN — Fernandes Iávora

PSD — Pedro Ludovico

PTB — Saulo Ramos — (5)

## SUPLENTE:

PSD — Eugênio Barros

PSD — Jarbas Maranhão

UDN — Lopes da Costa

UDN — Sérgio Marinho

PTB — Arlindo Rodrigues

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

cas

## Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Senador Jorge Maynard — Presidente

UDN — Senador Coimbra Bueno — Vice-Presidente.

PSD — Senador Victorino Freire

D. — Senador João Arruda

PTB — Senador Fausto Cabral

## SUPLENTE:

PSD — (1º) Senador Jefferson de Aguiar

UD — (2º) Senador Paulo Coelho

UDN — (1º) Senador Sérgio Marinho

UD — (2º) Senador Lino de Mattos

PTB — Senador Nelson Maculan

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Reuniões: Quartas-feiras, às 17,00 horas.

## Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.

Senador Aloysio de Carvalho

Senador Jarbas Maranhão

Senador Silvestre Péricles — PSD.

Senador Padre Calazans — UDN.

Senador Coimbra Bueno — UDN.

Senador Calado de Castro — PTB.

Senador Fausto Cabral — PTB.

SUPLENTE: PSD.

Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedito Valladares — PSD.

Senador Sérgio Marinho — UDN.

Senador Reginaldo Fernandes — UDN.

Senador Nelson Maculan — PTB.

Senador Lourival Fontes — PTB.

Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias —

Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

## Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.

UDN — João Villasbôas — Vice-Presidente.

UDN — Afrânio Lages.

UDN — Heribaldo Vieira.

PSD — Benedito Valladares

PSD — Gaspar Velloso

PSD — Filinto Müller

PTB — Lourival Fontes

PL — Aloysio de Carvalho (8)

## SUPLENTE:

UDN — Milton Campos

UDN — João Arruda

UDN — Sérgio Marinho

PSD — Menezes Pimentel

PSD — Alô Guimarães

PTB — Nogueira da Gama

PSD — Jefferson de Aguiar

PTB — Barros Carvalho

PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

## ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

1ª REUNIAO, EM 18 DE JANEIRO DE 1963

### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

As 16,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Lima Teixeira, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Ruy Gurneiro, Sebastião Archer e Vivaldo Lima, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Menezes Pimentel que, após parecer pela aprovação das emendas números 2 e 3, e pela rejeição da de nº 1, da Comissão Diretora e postas ao Projeto de Lei da Câmara nº 51 de 1961, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas, o Senhor Relator apresenta ainda subemenda à emenda nº 1 da Comissão de Legislação Social.

Em discussão e votação é aprovado o parecer do Sr. Senador Menezes Pimentel.

Não dá mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando em Cód. Brunner, secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

## ATA DA 10ª SESSÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 1963

### 5ª Sessão Legislativa extraordinária, da 4ª Legislatura PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Paulo Coelho. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Martins Junior. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leônidas Mello. — Mathias Olimpio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Afânio Lages. — Silvestre Pereira. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovidio Teixeira. — Lima Teixeira. — Aloysio de Carvalho. — Del Caro. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Lutterbach Nunes. — Arlindo Rodrigues. — Celso de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Nogueira da Gama. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lindo de Matos. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Saulo Ramos. — Irineu Bonhausen. — Guido Mondin. (48).

### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo numero regimental, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

### EXPEDIENTE

### AVISOS DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Nº GB-231, de 31 de dezembro de 1962 — Comunica que o Governo considera digna de todo o apoio a operação de empréstimo que o Governo do Estado do Espírito Santo deseja

realizar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 2.000.000,00, para execução de um programa de crédito agrícola;

Nº GB-232, de 31 de dezembro de 1962 — Manifesta-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei número 1.373, de 1959, na Câmara e nº 133, de 1962, no Senado, que integra na Universidade de Minas Gerais o Conservatório Mineiro de Música, de Belo-Horizonte;

Nº GB-1, de 8 de janeiro de 1963 — Manifesta-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 428, de 1959, na Câmara e nº 166, de 1962, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, destinado ao equipamento dos Gabinetes e Laboratórios de História Natural e Física e Química do Ginásio Federal do Território do Rio Branco;

Nº GB-2, de 8 de janeiro de 1963 — Transmite cópia dos esclarecimentos prestados pela Contadoria Geral da República sobre a matéria do Requerimento nº 675, de 1962, do Sr. Senador Paulo Coelho;

Nº GB-3, de 8 de janeiro de 1963 — Manifesta-se contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 3.220, de 1961, na Câmara dos Deputados e número 136, de 1962, no Senado Federal, que inclui a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com sede na Capital, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

### OFÍCIOS

Nº 32, de 21 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a revisão do Senado a seguinte proposição:

### Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1963

(Nº 2 200-A, DE 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços assistenciais da Associação da Juventude do Rio de Janeiro (ASJR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Orçamento Geral da República consignará, anualmente, no Anexo do Ministério da Educação e Cultura a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para manutenção e expansão dos serviços da Associação da Juventude do Rio de Janeiro (ASJR).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Ofícios ns. 41 e 42 do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 22 do mês em curso — encaminhando à revisão do Senado proposições daquela Casa, a saber:

### Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1963

(NÚMERO 3.799 B, DE 1962, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estabelece medidas de amparo à Indústria de Transporte Aéreo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I

#### Das subvenções e contribuições

Art. 1º A União concederá, pelo prazo de cinco anos, a partir de 1º de janeiro de 1962, e nos termos e condições desta lei, os seguintes au-

xílios diretos às empresas nacionais concessionárias de linhas aéreas regulares:

- a) subvenção quilométrica às linhas que constituem o "Plano de Integração Nacional";
- b) subvenção quilométrica às linhas aéreas internacionais;
- c) contribuição financeira para reequipamento.

Parágrafo único. Igualmente será concedida, a partir do exercício de 1963, uma subvenção anual às empresas de taxis aéreos, devidamente registradas.

### CAPÍTULO II

#### Do "Plano de Integração Nacional"

Art. 2º. Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a elaborar e rever quando necessário um "Plano de Integração Nacional", constituído de linhas aéreas domésticas comprovadamente deficitárias ou antieconômicas, de alto interesse nacional, a juízo do Poder Executivo.

Parágrafo único. Serão incluídas, igualmente, no "Plano de Integração Nacional", as linhas que formam a rede aérea Amazônica.

Art. 3º. Na elaboração do "Plano de Integração Nacional", o Ministério da Aeronáutica considerará, primordialmente, os seguintes fatores:

- a) o interesse público da ligação;
- b) a manifesta inconveniência da execução do serviço com outro tipo de equipamento superior ou a impraticabilidade da operação com este último;
- c) a substituição do equipamento em decorrência do aumento da densidade de tráfego e da melhoria gradativa da infra-estrutura;
- d) o estabelecimento de tarifas adequadas às condições econômicas da região.

Art. 4º. A subvenção quilométrica destinada às linhas do "Plano de Integração Nacional" será fixada anualmente pelo Ministério da Aeronáutica, tendo em vista os seguintes fatores:

- a) custos operacionais;
- b) aproveitamento percentual em passageiros compatível com a realidade econômica da região servida.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de força maior a efetiva realização de todas as escalas estipuladas e condição para recebimento de subvenção de cada linha.

Art. 5º. Para o exercício de 1962 prevalecerão o sistema de rede aérea e as subvenções estatuídas, em caráter provisório, pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 6º. Para a execução do "Plano de Integração Nacional", o Ministério da Aeronáutica poderá dividir o território nacional em regiões, a fim de estabelecer centros de irradiação das linhas, bem como adaptar o "Plano" às condições decorrentes de melhoria da infraestrutura.

Art. 7º. O Ministério da Aeronáutica promoverá a distribuição das linhas do "Plano de Integração Nacional", atendendo tanto quanto possível à necessidade de evitar a competição entre linhas operadas com equipamento idêntico, ou não, e mais ao seguinte:

- a) disponibilidade imediata do equipamento adequado;
- b) condição de concessionária atual na região.

Parágrafo único. Quando a linha operada tiver mais de uma concessionária, o Ministério da Aeronáutica promoverá a conciliação entre as operadoras de modo a eliminar a competição, fixando critério de proporcionalidade, se não houver acordo entre elas.

Art. 8º. O Ministério da Aeronáutica promoverá a melhoria dos cam-

de modo a fazer substituir, progressivamente, o equipamento utilizado, por outro que assegure a exploração melhor rentabilidade econômica.

Parágrafo único. A medida que essas aeronaves forem sendo liberadas, em razão de sua substituição por equipamento mais econômico, as empresas deverão promover sua alienação.

### CAPÍTULO III

#### Da subvenção às linhas aéreas internacionais

Art. 9º. Permanece, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1962, o regime de subvenção para as linhas aéreas internacionais exploradas por empresas brasileiras.

Art. 10. A subvenção será fixada anualmente, por ato do Ministro da Aeronáutica, para o quilômetro voado entre os pontos inicial e terminal das linhas, tendo em vista nessa fixação os seguintes fatores:

- a) grau de interesse público do serviço;
- b) tipo de aeronave;
- c) rentabilidade da linha;
- d) número de frequências.

Parágrafo único. A subvenção fixada na forma deste artigo poderá ser elevada do seu valor básico, a juízo do Ministério da Aeronáutica, se em face das condições de exploração da linha, considerada a competição de linhas estrangeiras e outros fatores de interesse nacional, se tornar necessário obter auxílio para assegurar a execução do serviço.

Art. 11. Para o exercício de 1962, a subvenção quilométrica será aquela que foi atribuída pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 12. As empresas abrangidas pelo presente capítulo receberão uma taxa de 2% (dois por cento) sobre o montante de cada pagamento de subvenção efetuado a qual destinar-se-á ao custeio da fiscalização das linhas aéreas internacionais subvencionadas, inclusive remuneração de técnicos e peritos contratados pelo Ministério da Aeronáutica Civil para controle dos serviços, apuração dos resultados econômicos e financeiros, bem como os índices de exploração das linhas e respectivas custos de operação.

### CAPÍTULO IV

#### Da contribuição financeira para reequipamento e melhoria do equipamento

Art. 13. O Governo da União prestará contribuição financeira para reequipamento das empresas nacionais de transporte aereo, concessionárias de linhas regulares.

Parágrafo único. Ressalvada a situação do equipamento já em tráfego ou com financiamento registrado no SUMOC, somente poderá gozar dos favores desta lei o contrato e compromissos de reequipamento cujo plano vier a ser previamente aprovado pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 14. Nos anos de 1962 e 1963 a contribuição financeira a que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) em cada ano, rateada entre as empresas, na proporção da tonelagem-quilômetro oferecida no ano anterior, nas linhas domésticas.

§ 1º. Para os três exercícios subsequentes a proposta orçamentária do Ministério da Aeronáutica consignará a dotação necessária para atender ao disposto no artigo anterior.

§ 2º. Para efeito do rateio, tomar-se-á como base a capacidade comercial da aeronave (payload) definida para cada tipo pela Diretoria de Aeronáutica Civil e a quilometragem das linhas domésticas regulares de cada empresa por ela efetivamente voada.

to ano anterior, na conformidade dos artigos aprovados.

Art. 15. É concedido um reajustamento de Cr\$ 1.322.500.000,00 (hum bilhão, trezentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) na importância da contribuição financeira, relativa ao ano de 1961, prevista nas leis números 3.039 de 20 de dezembro de 1956, e 3.928 de 27 de julho de 1961, para reajustamento das empresas nacionais que operam linhas domésticas.

Art. 16. As aeronaves adquiridas total ou parcialmente, com a contribuição financeira ou cujo contrato esteja enquadrado nos favores de reequipamento, ficarão sujeitos à hipoteca legal inscrita "ex officio" em favor da União e só poderão ser alienadas, arrendadas, cedidas ou transferidas, mediante autorização prévia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 17. As obrigações e favores previstos nesta lei estendem-se igualmente aos sucessores ou adquirentes dos direitos das empresas beneficiadas, bem como ao ativo destas inclusive em caso de insolvência legalmente declarada.

Art. 18. Fica autorizada a concessão para os anos 1962 e 1963 de um auxílio especial de emergência às empresas nacionais de transporte aéreo, concessionárias de linhas regulares, destinado à cobertura dos sucessivos aumentos de custos operacionais não absorvíveis pelas tarifas aéreas e ainda não atendidas por outras medidas de amparo governamental.

§ 1º O auxílio especial de emergência é fixado em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) em 1962 e em Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros) para o corrente exercício.

§ 2º O critério de rateio do auxílio especial de emergência será estipulado pelo Ministério da Aeronáutica, prevalecendo em relação a 1962, o já adotado pelo mesmo Ministério.

Art. 19. Para os exercícios de 1964, 1965 e 1966, a proposta orçamentária do Ministério da Aeronáutica consignará a dotação julgada necessária para atender aos fins do artigo anterior.

#### CAPÍTULO V

##### Da subvenção às empresas de taxis aéreos

Art. 20. As empresas de taxis aéreos, devidamente registradas, será concedida, anualmente, uma subvenção global, rateada entre elas consoante critério estabelecido pelo Ministério da Aeronáutica.

§ 1º Para o ano de 1963, o montante dessa subvenção é fixado em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

§ 2º Nos três exercícios subsequentes a proposta orçamentária do Ministério da Aeronáutica consignará a dotação julgada necessária para os fins previstos neste artigo.

§ 3º As empresas beneficiadas deverão fazer prova de quitação com a Previdência Social, antes do recebimento da subvenção.

#### CAPÍTULO VI

##### Das disposições gerais e transitórias

Art. 21. Uma só empresa não poderá receber, em cada ano, mais de 50% (cinquenta por cento) da contribuição financeira rateada, nem do total da dotação destinada ao Plano de Integração Nacional.

§ 1º A limitação estabelecida neste artigo será extensiva aos consórcios de empresas e à pessoa ou grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, detentora do controle do capital de mais de uma empresa.

§ 2º O Ministério da Aeronáutica fiscalizará a exata observância do disposto neste artigo, procedendo às ve-

rificações e correções que julgar necessárias.

Art. 22. Anualmente, o Ministério da Aeronáutica, através da Diretoria de Aeronáutica Civil, procederá à tomada de contas das empresas para comprovação da exata aplicação das subvenções, auxílios e contribuições recebidas em virtude desta lei.

Art. 23. Nenhum pagamento, a título de subvenção para as linhas do Plano de Integração Nacional, ou para linhas internacionais poderá ser efetuado sem a prévia quitação da empresa beneficiada com a Previdência Social.

Art. 24. As importâncias pagas por força da presente lei às empresas que executam linhas aéreas regulares, não serão computadas para efeito do imposto de renda.

Art. 25. O Orçamento da União consignará, anualmente, por proposta:

#### 1 - Exercício de 1962:

|                                                                                                                                        |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| a) Subvenção do Plano de Integração Nacional (hum bilhão, novecentos e seis milhões de cruzeiros) .....                                | 1.906.000.000,00         |
| b) Subvenção das linhas internacionais (hum bilhão, quinhentos milhões de cruzeiros) .....                                             | 1.500.000.000,00         |
| c) Contribuição financeira de reequipamento (três bilhões, duzentos milhões de cruzeiros) .....                                        | 3.200.000.000,00         |
| d) Auxílio especial de emergência (quatro bilhões de cruzeiros) .....                                                                  | 4.000.000.000,00         |
| e) Reajustamento da contribuição financeira de reequipamento em 1961 (hum bilhão, trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros) ..... | 1.322.000.000,00         |
| <b>SOMA</b> .....                                                                                                                      | <b>11.928.000.000,00</b> |

#### 2 - Exercício de 1963:

|                                                                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| a) Subvenção do "Plano de Integração Nacional" (hum bilhão, novecentos e seis milhões de cruzeiros) ..... | 1.906.000.000,00         |
| b) Subvenção das linhas internacionais (hum bilhão, quinhentos milhões de cruzeiros) .....                | 1.500.000.000,00         |
| c) Contribuição financeira de reequipamento, três bilhões, duzentos milhões de cruzeiros) .....           | 3.200.000.000,00         |
| d) Auxílio especial de emergência (seis bilhões de cruzeiros) .....                                       | 6.000.000.000,00         |
| e) Subvenção às empresas de taxis aéreos (duzentos milhões de cruzeiros) .....                            | 200.000.000,00           |
| <b>SOMA</b> .....                                                                                         | <b>12.806.000.000,00</b> |

Art. 28. O Poder Executivo, por proposta do Ministério da Aeronáutica, baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, os regulamentos que se fizerem necessários à sua execução.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

#### Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1963

Nº 4.270-B, DE 1962, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo e outros tributos a Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida, pelo prazo de 5 (cinco) anos isenção dos impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro, taxa de melhoramentos de portos taxa de renovação da Marinha Mercante, para os equipamentos, maquinaria, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário e estruturas metálicas importadas para a instalação e montagem das usinas siderúrgicas pertencentes à Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA), com sede na

do Ministério da Aeronáutica, as doações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 26. As empresas beneficiadas pelos favores desta lei se obrigam a atender, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, uma vez em cada sessão legislativa, as requisições de uma passagem de ida e volta ao Estado que representa o Congresso, feita pelo secretário da Casa a quem pertence, para cada dependente seu, sem prejuízo dos atuais descontos já em vigor.

Art. 27. Para cumprimento do que estabelece a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais de Cr\$ 11.928.000.000,00 (onze bilhões, novecentos e vinte e oito milhões de cruzeiros) relativo ao ano de 1962 e de Cr\$ 12.806.000.000,00 (doze bilhões, oitocentos e seis milhões de cruzeiros) correspondente ao ano de 1963, assim discriminados:

cidade Anônima aos mesmos referentes.

Parágrafo único. A especificação dos bens isentos deverá discriminar quantidade, natureza, procedência, valor e quaisquer outros dados de interesse.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

#### Parecer nº 8, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1962.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1962 que suspende a execução da Lei nº 23, de 6 de setembro de 1959, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1963. — *Sergio Marinho*, Presidente — *Lourival Fontes*, Relator — *Alb Guimaraes* — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1962.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº — 1963

Suspende a execução da Lei nº 23, de 6 de setembro de 1959, do Estado do Paraná.

Art. 1º. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 17 de outubro de 1960, na Representação nº 425, do Paraná a execução da Lei nº 23 de 6 de setembro de 1959, do mesmo Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Parecer nº 9, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25 de 1962, de iniciativa do Senado Federal.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962, de iniciativa do Senado Federal, que concede anistia a eleitores incurso nas sanções previstas nos arts. 175 ns. 1 e 2 da Lei nº 1.164 de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38, § 1º alíneas a, b, c, d e e da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1963. — *Sergio Marinho*, Presidente — *Lourival Fontes*, Relator — *Alb Guimaraes* — *Ary Vianna*.

ANEXO AO PARECER Nº 9, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962 originário do Senado Federal, que concede anistia a eleitores incurso nas sanções previstas nos arts. 175 ns. 1 e 2 da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38 § 1º alíneas a, b, c, d e e da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida anistia para todos os efeitos, aos eleitores incurso nas sanções previstas nos arts. 175, ns. 1 e 2, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38 § 1º alíneas a, b, c, d e e da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não abrange os produtos com similar nacional.

Art. 2º A isenção concedida nesta lei abrange também os bens já importados pela empresa mencionada no art. 1º e despachados nas repartições aduaneiras mediante termos de responsabilidade.

Art. 3º A empresa supramencionada gozará pelo prazo de 5 (cinco) anos, de isenção do imposto federal do selo sobre:

a) atos constitutivos e aumentos de capital, inclusive os já realizados;

b) contratos de abertura de crédito, de aval e de promessa de aval e respectivas garantias reais ou fidejussórias, assinadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico;

c) contratos de promessa de compra e venda de máquinas, equipamentos obtidos no exterior e devidamente registrados pela Superintendência da Moeda e do Crédito inclusive letra de câmbio, notas promissórias e outros títulos desses financiamentos, desde que relativos aos bens aos quais se refere o art. 1º.

Art. 4º A isenção concedida nos artigos 1º e 2º somente se tornará efetiva após a publicação, no *Diário Oficial da União*, de portaria expedida pelo Ministro da Fazenda especificando os bens isentos e mencionando o número das licenças de importação emitidas pela Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil So-

## Pareceres ns. 10, 11 e 12, de 1963

Nº 10, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1962 (número 86-61 na outra Casa do Congresso) que aprova o Convênio sobre Textos de Ensino assinado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em 6 de janeiro de 1960.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Obeiente ao disposto no artigo 86, I, da Constituição, exigência ratificada no artigo 3º, VI, da Emenda Constitucional nº 4ª que institui o sistema parlamentar do governo, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso o Convênio sobre Textos de Ensino, assinado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em 5 de janeiro de 1960.

II — A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, concordou com o Convênio, aprovando-o, nos termos do projeto de Decreto Legislativo elaborado pela sua Comissão de Relações Exteriores, ora sujeito ao nosso pronunciamento.

III — Sobre o mérito da proposição deveriam falar as comissões de Educação e Cultura e de Relações Exteriores, convidando, no entanto, assinalar que o Chanceler, na Exposição de Motivos que acompanha a mensagem presidencial, declara que o Brasil e o Paraguai, ao firmarem o Convênio em apelo, inspiraram-se "nos mais elevados propósitos de cooperação interamericana", mostrando-se "desejosos de estreitar ainda mais os laços de amizade que unem os seus povos, mercê de um conhecimento mais perfeito de suas respectivas histórias, tradições e fenômenos geográficos", para o que resolveram "fixar normas para eliminar dos textos didáticos conceitos ou frases que possam suscitar animosidade ou aversão entre os povos brasileiro e paraguaio".

IV — No que tange à sua constitucionalidade e juridicidade, o projeto nada contém que o invalide, e, assim sendo opinamos por uma aprovação.

Sala das Comissões, 12 de julho de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Lobão da Silveira — Silvestre Pericles — Nogueira da Gama — Heribaldo Vieira — Mem de Sá e Lourival Fontes.

Nº 11, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1962 (número 86-A-61, na Câmara), que aprova o Convênio sobre Textos de Ensino assinado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em 5 de janeiro de 1960.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O Presidente da República, tendo em vista a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, submeteu, em 1960, a apreciação do Congresso Nacional o texto, em português, do "Convênio sobre Textos de Ensino" assinado entre o Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, em 5 de março de 1960.

O Convênio inspirou-se nos altos propósitos de estreitar ainda mais os vínculos de cooperação interamericana e as relações de amizade que unem o Brasil aos povos das Américas, através de um conhecimento mais perfeito da história, da geografia e das tradições que dizem respeito às relações entre o Brasil e o Paraguai.

Firmou-se, ainda, o documento no espírito que presidiu à declaração dos direitos do homem, quando encara a

educação como processo destinado a favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações.

O Convênio baseou-se, finalmente na "Convenção sobre o Ensino da História", celebrada em Montevideu, em 1933, que recomenda a eliminação dos textos dos compêndios didáticos, de ensinamentos suscetíveis de excitar a animosidade ou a aversão a qualquer povo americano.

Ora, constituem os manuais de ensino importantes instrumentos asseguradores da compreensão e do respeito mútuos que devem existir entre os povos.

O Convênio recomenda a publicação de textos didáticos que reflitam dentro da fidelidade dos fatos históricos e com absoluta isenção de ânimo a comunhão das origens americanas e ibéricas dos povos do nosso Continente, bem como espírito de perfeita compreensão e fraternal amizade que devem existir entre o povo brasileiro e o povo paraguaio.

As providências contida nos cinco artigos do Convênio representam, sem dúvida, valiosos instrumentos, do ponto de vista educacional e político para uma maior e melhor compreensão entre os estudantes brasileiros e paraguaios, formando-os dentro dos princípios de concordância internacional.

Importa que o Brasil mantenha aquela situação de equilíbrio a que atingira a nossa política, quer no Império, quer na República, fundada nas melhores tradições de amizade e respeito aos povos do continente americano.

E' de se recomendar efetivamente, que haja uma vigilância constante, no sentido de se impedir, nos textos dos livros escolares, editados por ambos os países, como prescrevem os artigos II e III do Convênio, expressões, frases ou conceitos capazes de criar embarras a um perfeito entendimento e respeito recíproco entre os dois povos.

Diante do exposto, acentua as altas e oportunas medidas do presente projeto de Decreto Legislativo, a Comissão de Educação e Cultura manifesta-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1962. — Menezes Pimentel, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Orlando Rodrigues — Mem de Sá e Padre Calazans.

Nº 12, DE 1963

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1962 que aprova o Convênio sobre textos de Ensino assinado entre o Brasil e o Paraguai.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

Em mensagem de 15 de junho de 1960 o então Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek submete ao Congresso Nacional o Convênio sobre textos de Ensino assinado, em Assunção, entre o Brasil e o Paraguai, em 5 de janeiro de 1960.

A exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem acentua que "pele Convênio, o Brasil e o Paraguai inspirados nos mais elevados propósitos de cooperação interamericana e desejosos de estreitar ainda mais os laços de amizade que unem os seus povos, mercê de um conhecimento mais perfeito de suas respectivas histórias, tradições e fenômenos geográficos, resolveram fixar normas para eliminar dos textos didáticos conceitos ou frases que possam suscitar a animosidade ou aversão entre os povos brasileiro e paraguaio".

A parte preambular assinala que o Convênio tem por base a "Convenção sobre o Ensino da História" assinado em Montevideu, em 1933, que recomenda a eliminação nos textos anotados para o ensino de tudo quanto

possa excitar, no ânimo desprevenido da juventude, a aversão a qualquer povo americano".

Nada havendo a opor ao Convênio, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1962 que o aprova.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1962. — Vivaldo Lima, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Menezes Pimentel. — Aloysio de Carvalho. — Lourival Fontes. — Gaspar Vellozo.

## Parecer nº 13, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1962.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50 de 1962 que declara de utilidade pública a "Maternidade do Povo" com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1963. — Sérgio Marinho, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Alô Guimarães. — Ary Vionna.

## ANEXO AO PARECER Nº 13, DE 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1962, que declara de utilidade pública a "Maternidade do Povo" de Belém Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "Maternidade do Povo", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Comunico aos senhores Senadores o falecimento do Deputado Emílio Carlos.

A Presidência, de acordo com o disposto no art. 65, item 3 do Regulamento Interno, designou os senhores Senadores Lino de Mattos, Padre Calazans, João Arruda e Guido Mondim para acompanhar o corpo em sua transladação para São Paulo, o que ocorreu às 12 horas de hoje e assistir aos funerais, que se realizarão na capital daquele Estado.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

## Requerimento nº 15, de 1963

Com a mais viva emoção, requeremos do Senado, de acordo com o Regulamento e as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Emílio Carlos, que com tanto brilho e dignidade representava o Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao Partido Trabalhista Nacional a que pertencia o ilustre morto;

c) designação de uma Comissão de três Senadores para acompanhar os despojos mortais em sua transladação para São Paulo e em seu sepultamento;

d) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1963. — Lino de Mattos — Auro Moura Andrade — Filinto Müller — Jefferson de Aguiar — Victorino Freire — Jorge Maynard — Joaquim Parente

## O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

## O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, é com grande emo-

ção que venho à tribuna para manifestar o apoio da Maioria desta Casa às homenagens requeridas pelo nobre Senador Lino de Mattos, a serem prestadas à memória do emérito Deputado Emílio Carlos, falecido nesta madrugada.

Todos nós, que temos tido a oportunidade na vida parlamentar do país, somos testemunhas da grande atividade desenvolvida pelo Deputado Emílio Carlos no desempenho de seu mandato como representante do grande Estado de São Paulo.

Homem culto, orador brilhante, espírito grandemente combativo, Emílio Carlos se impôs na vida pública brasileira, de maneira marcante.

Muito moço ainda, levado pelo seu ardor democrático, foi para a Inglaterra, quando aquele País se encontrava em guerra contra a Alemanha, e trabalhou na BBC comandando o setor de combate, na defesa da Democracia.

Regressando ao Brasil, formou-se em Direito mas não se dedicou amplamente à profissão de advogado. A luta política que se desenrolava em nossa Pátria, o embate entre as várias correntes partidárias, logo após a democratização do País, conquistaram o seu espírito combativo. Emílio Carlos foi um dos fundadores do Partido Trabalhista Nacional, foi seu Presidente, era seu orientador, sua alma e a ele dava parte de sua vida.

Como orador fluente, como argumentador objetivo e convincente, pôde conquistar, no grande Estado de São Paulo, seu Estado natal, um prestígio político realmente impressionante. Foi sempre ali um dos Deputados mais votados e ainda há pouco candidatando-se à reeleição, recebeu do povo paulista verdadeira consagração.

Na Câmara, nos os vimos sempre como batalhador incansável, defendendo tudo aquilo que lhe parecia do interesse do povo brasileiro e, particularmente do povo paulista, e as causas que defendia eram realmente do interesse brasileiro, porque seu espírito se marcava sempre por um grande patriotismo.

O desaparecimento de Emílio Carlos, Sr. Presidente, nas circunstâncias em que se verificou quando, esta madrugada, saía da Câmara dos Deputados onde tomava parte nos trabalhos de votação da Emenda Constitucional, seu desaparecimento causou não somente profunda surpresa ao Congresso Nacional, mas imensa tristeza também.

Sabemos que se abre um claro na vida pública brasileira especialmente no Estado de São Paulo, porque perde a vida pública de nossa Pátria um dos seus melhores combatentes; mas Emílio Carlos, como um lutador cara na arena dos seus combates, sempre cumprindo o seu dever e cumprindo o seu dever, deixou um grande exemplo.

Sr. Presidente, com estas palavras, a Maioria desta Casa rende à memória do ilustre morto uma sentida homenagem, homenagem de admiração pelas suas virtudes, e recordará sempre o nome desse homem exemplar que, muito moço teve a felicidade de se inpor ao conceito, ao respeito e à admiração dos seus compatriotas.

Em nome da Maioria presto solidariedade ao requerimento que acaba de ser lido e que V. Exª, Sr. Presidente, anunciou a votação.

## O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Para encaminhar a votação) — Não foi restrito pelo orador) — Sr. Presidente, com grande pesar ouvi pelo rádio, a notícia infame da morte desse grande político paulista e da memória o Senado está homenageando.

Conheci muito ligeiramente o Deputado Emílio Carlos, mas tive ocasião de verificar que era um grande batalhador e um grande patriota. A posição de relevo que conquistou na

ética de São Paulo basta para demonstrar o seu valor, a sua competência e a dignidade com que se portou na vida pública.

O que acaba de dizer o Líder da Maioria a respeito desse grande patriota que a morte acaba de arrebatá-lo dispensa comentários.

Em nome da União Democrática Nacional associa-me a estas homenagens, enviando ao grande Estado de São Paulo os pêsames, os sentimentos do meu Partido.

Era o que tinha a dizer.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Libertador associa-se ao sentimento da Casa pelo desaparecimento repentino do Deputado Emílio Carlos que, à política paulista e à nacional deu toda a vibração do seu temperamento e todo o calor de seu patriotismo.

E, pois com real sentimento que o Partido Libertador deixa consignado aqui o seu pesar.

Era o que tinha a dizer

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento, saído o Item VI, prejudicado, uma vez que, de acordo com o Regimento da Casa, já foram designados quatro Senadores a fim de praticarem os atos que o requerimento consigna.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de autoria do nobre Senador Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa associa-se a homenagem e fará cumprir a deliberação do Plenário.

Na minha condição de Presidente do Senado Federal e de representante do Povo do Estado de São Paulo, nesta Casa, devo dizer da profunda emoção de que ficamos possuídos diante do infausto acontecimento.

Foi Emílio Carlos, como bem disse o Líder da Maioria nesta Casa, um infatigável batalhador.

Cinco vezes eleito Deputado Federal por São Paulo e nas cinco vezes se apresentou como o mais votado.

Conquistou seus eleitores sempre em praça pública. Foi Emílio Carlos um dos maiores tribunos políticos do Brasil. Sua capacidade de argumentação, sua vivacidade formidá-

vel na colocação dos problemas perante o espírito do povo, sua lucidez de espírito, a eloquência de sua palavra e, sobretudo, a fé ilimitada que sempre possuiu, no resultado de sua ação, fizeram com que ele obtivesse nas urnas, em todas as oportunidades, resultado superior a centenas de milhares de votos.

Ainda agora, na última eleição de 7 de outubro de 1962, foi Emílio Carlos reeleito à Câmara dos Deputados por número superior a 150 mil sufrágios.

Isto diz bem do quanto este batalhador incansável possui a estima de seus conterrâneos e, portanto, do que significa de pesar, para o povo de São Paulo, sua perda em plena juventude, sobretudo quando ainda não tinha completado quarenta e cinco anos de idade.

Foi Presidente do Partido Trabalhista Nacional e seu fundador. Deu de si quanto pôde pela Democracia. Trabalhou incessantemente. Estêve presente em todas as praças públicas, em todos os sítios, em todas as fazendas e em todas as fábricas. Falou ao povo por todos os meios. Pregou, organizou, afirmou-se como homem, sabedor de que a arma da sua vitória tinha de ser a arma da sua luta e do seu sacrifício. Estêve presente em todas as grandes campanhas eleitorais do País, levando nomes que obtiveram vitórias nas urnas, desde a campanha do presidente, Getúlio Vargas até a última campanha realizada em São Paulo — a do plebiscito.

Apoiou Governadores e Presidentes da República. Mas, conquistou suas posições sempre no voto popular. Nunca teve outra oportunidade se não a da aprovação do voto popular. Foi, principalmente, um nítido e cristalino representante da vontade e da energia do povo.

Emílio Carlos era um espírito acima de tudo generoso, profundamente generoso. Sabia dar de si tudo quanto se lhe pedia e mais do que podia dar. A todos distribuía: mas nem de todos colheu. Esta realmente a marca profunda que estigmatiza a vida de grande número de homens públicos. Ele também não fugiu a essa qualidade que marca os homens, que é justamente a de dar muito. Do povo muito, recebeu porque muito deu ao povo e ao regime. Foi homem discutido que soube afirmar-se como democrata sincero, que acreditava nas energias e nas forças da Nação brasileira.

Seu passamento, hoje verificado, enche de luto o Congresso Nacional. São Paulo perde em Emílio Carlos um de seus mais ativos, mais dinâmicos, mais presentes e mais brilhantes políticos. Tinha promissor futuro. Já havia realizado grande destino e despontado na vida política de São Paulo como rara figura que haveria de, cada vez mais, projetar-se no cenário nacional.

Vêlo a morte colhê-lo em plena juventude. Neste instante, recebemos a trágica notícia profundamente compungidos. Os Senadores de São Paulo sabem da falta à vida pública paulista e brasileira, deste grande representante do Congresso Nacional.

Associa-me, pois, em nome da Mesa, às postumas homenagens aqui prestadas. Como Senador por São Paulo, agradeço as manifestações de pesar tributadas àquele grande conterrâneo, e espero em Deus que aqueles que não tinham um amigo e com ele conviviam, que a sua esposa, seus irmãos, a sua família, recebam as forças indispensáveis para suportar o rude golpe que acabam de sofrer.

Em cumprimento ao que foi decidido pelo Plenário, vou encerrar a presente sessão, convocando o Sr. Senadores para a reunião do Congresso Nacional, a ter lugar às 18 horas de hoje, quando será realizada, nos termos do Regimento Comum das duas Casas, a sessão sobre em que se promulgará a Emenda Constitucional nº 6, que restaurou, no Brasil, o regime presidencialista, designando para a sessão ordinária do Senado de amanhã, a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 21 de janeiro de 1963  
(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1963, em que o Sr. Senador Afrânio Lages, como líder da UDN, em exercício, solicita urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 185 de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1961 (nº 2.490-60, na Casa de origem) que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (I.P.C.) — incluído em Ordem do Dia em virtu-

de de dispensa de interstício, concedido a requerimento do Sr. Senador Matias Olímpio, tendo

3

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1962 (nº 4.542-C-51 na Casa de origem) que dispõe sobre a extirpação de órgãos ou tecido de pessoa falecida, tendo Parecer nº 3 de 1963, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o artigo 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei número 5.773, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sob ns. 781, de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1962, de autoria do Senador Milton Campos, que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do artigo 7º, nº VII, da Constituição Federal, tendo parecer sob nº 761, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

6

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que dá nova redação aos artigos 224 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo parecer (nº 786, de 1962) da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, por se encontrar o projeto prejudicado, pela aprovação, em 30.11.62, do Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1962, que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que acrescenta parágrafo ao artigo 173, do Código Civil, sobre interrupção de prescrição (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do autor), tendo parecer, sob nº de 1962, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1º turno.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40